



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N°1.374/2017.

PUBLICADO

Jornal: O Povo

Edição: 424 PG: 8 e 9

Data: 14/12/17 a 1/1/18

SP/Def. P. Minas

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	11	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	10	150.000,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.150	ICMS Verde	12	250.000,00
TOTAL ANULADO				400.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO